



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

C.M.U.R.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI Nº	FLS.
4.736	13

LEI MUNICIPAL Nº 4.736

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

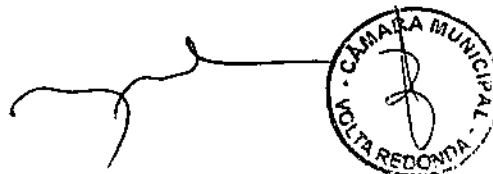
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **RS 1.415.000,00** (um milhão quatrocentos e quinze mil reais), para os programas e dotações abaixo discriminados, de acordo com a Lei de Meios vigente, visando atender as despesas com o **Programa de Construção de Redes de Esgoto Sanitário – Obras e Instalações, Construção de Redes de Água elevatórias e Reservatórios – Obras e Instalações, Programa de Aquisição e Manutenção de Veículos, Máquinas e Equipamentos – Equipamentos e Materiais Permanentes, Programa de Manutenção e Reforma Civil – Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e inclusão de Categoria Econômica: 44905100.00 no Programa de Manutenção e Reforma Civil, no SAAE/VR, a saber:**

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
0.45.17.512.0202.1.008	44905100.00	045.205	R\$ 400.000,00
0.45.17.512.0203.1.009	44905100.00	045.220	R\$ 500.000,00
0.45.17.512.0204.2.010	44905200.00	045.245	R\$ 50.000,00
0.45.17.512.0208.2.015	33903000.00	045.305	R\$ 200.000,00
0.45.17.512.0208.2.015	33903900.00	045.315	R\$ 200.000,00
0.45.17.512.0208.2.015	44905100.00	-	R\$ 65.000,00
		TOTAL	R\$ 1.415.000,00

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **RS 3.150.000,00** (três milhões cento e cinquenta mil reais), visando atender as despesas com o **Programa de Manutenção e Operacionalização do FMS/SMS – PAB Variável – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Programa de Manutenção e Operacionalização Saúde do Trabalhador – Material de Consumo, Programa de Gastos com Emendas Parlamentares – Federal (Convênios) – Indenizações e Restituições, no Fundo Municipal de Saúde, a saber:**

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
0.50.10.301.0226.2.015	33903900.99	050.230	R\$ 1.600.000,00
0.50.10.301.0226.2.015	33903904.99	050.240	R\$ 1.000.000,00
0.50.10.301.0229.2.003	33903000.20	050.340	R\$ 50.000,00
0.50.10.301.0214.2.013	33909300.92	050.725	R\$ 500.000,00
		TOTAL	R\$ 3.150.000,00

"PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
VOLTA REDONDA EM DESTAQUE"
DE 09/12/2010





Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS.	
4.736	14	

LEI MUNICIPAL Nº 4.736

.02



Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 290.000,00** (duzentos e noventa mil reais), visando atender as despesas com o **Programa de Manutenção e Operacionalização da FEVRE** – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, Material de Consumo e Equipamentos e Material Permanente, na **FEVRE**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
0.20.12.361.0170.2.001	31901100.23	020.035	R\$ 30.000,00
0.20.12.361.0170.2.001	33903000.28	020.080	R\$ 30.000,00
0.20.12.361.0170.2.001	44905200.28	020.145	R\$ 230.000,00
		TOTAL	R\$ 290.000,00

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 7.190.000,00** (sete milhões, cento e noventa mil reais), visando atender as despesas com o **Programa de Manutenção e Operacionalização do SAH** – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil, Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, no **SAH**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
0.30.10.302.0191.2.001	31901100.99	030.010	R\$ 1.500.000,00
0.30.10.302.0191.2.001	33903001.00	030.055	R\$ 300.000,00
0.30.10.302.0191.2.001	33903001.99	030.060	R\$ 500.000,00
0.30.10.302.0191.2.001	33903600.00	030.075	R\$ 490.000,00
0.30.10.302.0191.2.001	33903600.99	030.080	R\$ 4.400.000,00
		TOTAL	R\$ 7.190.000,00

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 973.000,00** (novecentos e setenta e três mil reais), visando atender as despesas com o **Programa de Publicação e Divulgação de Atos Oficiais** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, **Programa de Manutenção e Operacionalização da SMG** – Diárias – Civil, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na **SMG**, **Programa de Manutenção e Operacionalização da SMP** – Diárias – Civil, na **SMP**, **Programa de Manutenção e Operacionalização da SMF** – Diárias – Civil, **Programa Obrigações com PASEP** – Obrigações Tributárias e Contributivas, na **SMF**, **Programa de Manutenção e Operacionalização da SMA** – Diárias – Civil, na **SMA**, **Programa de Manutenção e Operacionalização da Educação Básica** – Diárias – Civil, na **SME**, **Programa de Manutenção e Operacionalização da SMC** – Diárias – Civil, na **SMC**, **Programa de Manutenção e Operacionalização da SMEL** – Diárias – Civil, na **SMEL**, **Programa de Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Públicos** – Diárias – Civil, na **SMSP**, **Programa de Manutenção e Operacionalização da SMMA** – Diárias – Civil, na **SMMA**, a saber:



LEI MUNICIPAL Nº 4.736

.03

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
0.01.04.122.0002.2.155	33903900.00	001.015	R\$ 250.000,00
0.01.04.122.0003.2.156	33901400.00	001.025	R\$ 10.000,00
0.01.04.122.0003.2.156	33903900.00	001.045	R\$ 200.000,00
0.02.04.122.0004.2.106	33901400.00	002.010	R\$ 5.000,00
0.03.04.123.0009.2.037	33901400.00	003.035	R\$ 5.000,00
0.03.04.123.0011.2.084	33904700.00	003.065	R\$ 450.000,00
0.04.04.122.0021.2.062	33901400.00	004.015	R\$ 12.000,00
0.06.12.361.0359.2.140	33901400.00	006.365	R\$ 6.000,00
0.08.13.392.0098.2.092	33901400.00	008.105	R\$ 5.000,00
0.09.27.122.0114.2.041	33901400.00	009.200	R\$ 5.000,00
0.10.04.122.0118.2.022	33901400.00	010.010	R\$ 20.000,00
0.16.04.122.0169.2.007	33901400.00	016.010	R\$ 5.000,00
		TOTAL	R\$ 973.000,00

Art. 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 340.000,00** (trezentos e quarenta mil reais), visando atender as despesas com o **Programa de Apoio às Festividades da 3ª Idade - Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física e Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Programa de Apoio às Festividades de Final de Ano - Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física e Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no Banco da Cidadania**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
0.70.13.392.0171.2.009	33903000.99	070.230	R\$ 70.000,00
0.70.13.392.0171.2.009	33903600.99	070.240	R\$ 20.000,00
0.70.13.392.0171.2.009	33903900.99	070.250	R\$ 10.000,00
0.70.13.392.0172.2.010	33903000.99	070.260	R\$ 200.000,00
0.70.13.392.0172.2.010	33903600.99	070.270	R\$ 25.000,00
0.70.13.392.0172.2.010	33903900.99	070.280	R\$ 15.000,00
		TOTAL	R\$ 340.000,00

Art. 7º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º será utilizado como fonte de recurso, o cancelamento parcial do **Programa de Construção de Redes e Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário - PAC - Obras e Instalações, no SAAE/VR**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
0.45.17.512.0201.1.017	44905100.92	045.190	R\$ 1.415.000,00

Art. 8º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 2º será utilizado como fonte de recurso, o cancelamento parcial do **Programa de Manutenção e Operacionalização do FMS/SMS - Piso de Atenção Básico Fixo - Material de Consumo e Obras e Instalações, Programa de Manutenção e Operacionalização do FMS - Teto**





LEI MUNICIPAL Nº 4.736

.04

Financeiro Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no Fundo Municipal de Saúde, a saber:



Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
0.50.10.301.0227.2.009	33903001.20	050.260	R\$ 1.270.000,00
0.50.10.301.0227.2.009	33903002.20	050.265	R\$ 300.000,00
0.50.10.301.0227.2.009	33903003.20	050.270	R\$ 800.000,00
0.50.10.301.0227.2.009	44905100.20	050.310	R\$ 500.000,00
0.50.10.302.0220.2.016	33903900.99	050.525	R\$ 280.000,00
		TOTAL	R\$ 3.150.000,00

Art. 9º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 3º será utilizado como fonte de recurso, o cancelamento parcial do **Programa de Construção, Ampliação e Reforma dos Próprios da FEVRE – Obras e Instalações, Programa de Operacionalização do Ensino Médio – Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência, Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil e Obrigações Patronais, Programa de Operacionalização do Ensino Profissional – Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência, Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil e Obrigações Patronais, na FEVRE, a saber:**

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
0.20.12.361.0184.2.003	44905100.23	020.160	R\$ 20.000,00
0.20.12.362.0170.2.005	31900700.99	020.175	R\$ 50.000,00
0.20.12.362.0170.2.005	31901100.99	020.180	R\$ 100.000,00
0.20.12.362.0170.2.005	31901300.99	020.185	R\$ 10.000,00
0.20.12.363.0170.2.006	31900700.99	020.205	R\$ 50.000,00
0.20.12.363.0170.2.006	31901100.99	020.210	R\$ 50.000,00
0.20.12.363.0170.2.006	31901300.99	020.215	R\$ 10.000,00
		TOTAL	R\$ 290.000,00

Art. 10 - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 4º será utilizado como fonte de recurso, o cancelamento parcial do **Programa de Manutenção e Operacionalização do SAH – Auxílio Financeiro a Estudantes, Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no SAH, Programa de Aquisição de Títulos de Compensação de Variações Salariais – CVS de titularidade do FGTS – Aquisição de títulos de Créditos, na SMF, a saber:**

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
0.30.10.302.0191.2.001	33901800.99	030.040	R\$ 60.000,00
0.30.10.302.0191.2.001	33903000.00	030.045	R\$ 420.000,00
0.30.10.302.0191.2.001	33903000.99	030.050	R\$ 170.000,00
0.30.10.302.0191.2.001	33903002.00	030.065	R\$ 450.000,00
0.30.10.302.0191.2.001	33903002.99	030.070	R\$ 100.000,00
0.30.10.302.0191.2.001	33903900.00	030.085	R\$ 90.000,00
0.03.28.841.0414.1.215	45906300.00	003.090	R\$ 5.900.000,00
		TOTAL	R\$ 7.190.000,00



LEI MUNICIPAL Nº 4.736

.05

Art. 11 - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 5º será utilizado como fonte de recurso, o cancelamento parcial do Programa da Dívida Contratada Interna – Juros sobre a Dívida por Contrato, na SMF, Programa de Implantação e Ampliação de Infra Estrutura Urbana – Material de Consumo, na SMO, Programa de Manutenção e Operacionalização da Educação Básica – Material de Consumo e Equipamentos e Material Permanente, na SME, Programa Assistência Social Geral (PAC) – Material de Consumo, na SMAC, Programa Novíssima Empresa – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na SMDET, Programa Projeto de Reflorestamento do Centro de Educação Ambiental Parque do Ingá – Obras e Instalações, na SMMA, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
0.03.28.123.0008.2.087	32902100.00	003.075	R\$ 80.000,00
0.05.15.451.0036.2.052	33903000.00	005.170	R\$ 80.000,00
0.06.12.361.0359.2.140	33903000.23	006.385	R\$ 450.000,00
0.06.12.361.0359.2.140	44905200.28	006.450	R\$ 250.000,00
0.11.08.244.0140.1.153	33903000.00	011.110	R\$ 40.000,00
0.15.04.691.0160.2.100	33903900.00	015.055	R\$ 40.000,00
0.16.18.541.0164.1.012	44905100.00	016.165	R\$ 33.000,00
		TOTAL	R\$ 973.000,00

Art. 12 - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 6º será utilizado como fonte de recurso, o cancelamento parcial do Programa de Festa da Criança – Material de Distribuição Gratuita, Programa Nascer Feliz – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Programa Salão da Cidadania – Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Programa de Auxílio Alimentar – Material de Consumo, Programa Banco de Empregos – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Programa de Apoio às Festividades da 3ª Idade – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Programa de Apoio aos Festejos Natalinos - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Programa Ecoóleo – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no Banco da Cidadania, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
0.70.04.122.0168.2.001	33903200.99	070.020	R\$ 20.000,00
0.70.08.244.0168.2.003	33903900.00	070.105	R\$ 20.000,00
0.70.08.244.0168.2.004	33903000.00	070.125	R\$ 10.000,00
0.70.08.244.0168.2.004	33903900.00	070.135	R\$ 7.000,00
0.70.08.244.0170.2.005	33903000.99	070.180	R\$ 178.000,00
0.70.11.334.0169.2.008	33903900.00	070.215	R\$ 10.000,00
0.70.13.392.0171.2.009	33903600.00	070.235	R\$ 25.000,00
0.70.13.392.0171.2.009	33903900.00	070.245	R\$ 20.000,00
0.70.13.392.0173.2.011	33903600.99	070.310	R\$ 10.000,00
0.70.18.541.0161.2.070	33903900.00	070.335	R\$ 40.000,00
		TOTAL	R\$ 340.000,00

Art. 13 -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 08 de dezembro de 2010.

Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal

